



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 03 de julho de 2023.

Contrato Nº 028/2023

Vigência do Contrato: 10/07/2023 à 05/01/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para os colaboradores do Departamento de Alimentação Escolar – Ceasa/Campinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Tipo	Descrição	Tamanho	Qtdd
3	Blusa Feminina	- Blusa feminina, confeccionada em Suplex (98% de poliamida e 2% de elastano), na cor off white; - Gola canoa; manga curta comum, com vira simples; - Barra com vira simples; logo colorido bordado na altura do peito, na medida 60 mm largura por 20 mm de altura (Anexo 1)	PP P M G GG XG	05 20 65 35 15 10
4	Jaleco Feminino	- Jaleco feminino acinturado, em tecido Gabardini Bi-Strech (100% poliéster), na cor branca; - Manga curta, com vira simples; - Gola tradicional; - Três bolsos frontais, sendo dois na altura da cintura e um do lado esquerdo na altura do peito; - Fechamento frontal com quatro botões expostos, na cor transparente; - Pence na frente e nas costas; - Ajuste nas costas com dois botões transparentes; - Fenda traseira; - Logo colorido bordado no centro do bolso, na medida 80 mm largura por 30 mm de altura (Anexo I).	P M G	24 16 12
5	Jaleco Masculino	- Jaleco masculino, em tecido Gabardini Bi-Strech (100% poliéster), na cor branca; - Manga curta, com vira simples; - Gola tradicional; - Três bolsos frontais, sendo dois na altura da cintura e um do lado esquerdo aplicado na altura do peito; - Fechamento frontal com cinco botões expostos, na cor transparente; - Fenda traseira; - Logo colorido bordado no centro do bolso, na medida 80 mm largura por 30 mm de altura (Anexo I).	P GG	02 02
7	Boné com aba curva e tela	- Boné com aba curva em brim, na cor verde musgo, com tela preta na parte posterior; - Regulador de plástico preto na parte posterior; - Logo colorido bordado na parte frontal, na medida 80 mm largura por 30 mm de altura (Anexo I).	Único	62

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se faz necessária para reposição dos uniformes dos colaboradores do Departamento de Alimentação Escolar - Ceasa/Campinas, em virtude do desgaste natural das peças, assim como para atender aos novos colaboradores contratados.

4. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. A Contratada deverá apresentar a amostra de todo material descrito no item 2 para aprovação da Contratante dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, assim como a grade dos tamanhos para certificação das medidas previamente solicitadas.

a) O ônus da amostra é de responsabilidade da Contratada.

b) A amostra consistirá em 01 (uma) unidade de cada um dos materiais descrito no item 2.

4.2. A entrega da amostra deverá ser agendada através do telefone (19) 3746-1092 – João ou e-mail joao.assis@ceasacampinas.com.br.

4.3. Para fins de análise da amostra poderão ser utilizados instrumentos, tais como: fita métrica, material comparativo, catálogos, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis que couber.

4.4. A amostra apresentada será analisada com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5. A amostra apresentada vincula a Contratada ao material em todas as suas características, ainda que as mesmas não estejam todas descritas neste termo, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

4.6. Na metodologia de avaliação da amostra serão consideradas as seguintes características:

- a) análise do tecido;
- b) integridade de cores;
- c) qualidade do corte, acabamentos e costuras;
- d) padrão dos tamanhos;
- e) qualidade do bordado.

4.7. A amostra apresentada será submetida ao teste necessário durante a análise e poderão sofrer danos ou avarias, sendo devolvida a Contratada ao final do Contrato no estado em que se encontrar, sem quaisquer ônus a Contratante.

4.8. Será rejeitada a amostra que não apresentar a qualidade e desempenho compatível.

4.9. Durante o período de análise da amostra, a Contratante poderá solicitar informações adicionais referentes ao objeto deste termo.

4.10. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da amostra, a Contratante emitirá parecer onde constará “aprovada” ou “reprovada” com as devidas justificativas.

4.11. Caso a amostra entregue seja “aprovada”, permanecerá com a Contratante à critério de comparação do material remanescente a ser entregue, e será devolvida à Contratada ao final do Contrato, no estado em que se encontrar, sem qualquer ônus a Contratante.

a) A não retirada da amostra após o prazo de 20 dias, será considerada abandono do material, podendo a Contratante dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.12. Caso a amostra seja “reprovada”, será devolvida à Contratada para que seja corrigido os eventuais defeitos e será aberto um novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova amostra com as adequações indispensáveis.

4.13. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir outro parecer, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da “aprovação” ou “reprovação” da amostra.

4.14. Caso a amostra seja novamente “reprovada”, serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato.

5. MEDIÇÃO DOS UNIFORMES

5.1. Os uniformes constantes no item 2 deste termo somente poderão ser confeccionados após aprovação da amostra e levantamento das medidas antropométricas dos colaboradores.

5.2. As medidas antropométricas dos colaboradores serão realizadas pela Contratada nas dependências da Contratante mediante agendamento, através do telefone (19) 3746-1092 – João ou e-mail joao.assis@ceasacampinas.com.br.

6. GARANTIA

6.1 O prazo de garantia dos uniformes contra defeitos de fabricação é de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante.

7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar o Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove a aptidão da proponente para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste termo, considerado o item de maior relevância e valor significativo, correspondente à 50% do objeto da contratação.

7.1.1. A comprovação a que se refere o item 7.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o proponente.

7.2. O atestado deve estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones de contato do emissor.

7.3. O atestado poderá ser objeto de diligência, a critério da Contratante, para verificação da autenticidade de seu conteúdo.

7.4. Encontrada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a proponente, além da desclassificação no processo de compras, ficará sujeita a proponente às penalidades cabíveis.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os uniformes descritos no item 2 deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a a contar da aprovação das amostras, conforme descrito no item 4.

8.2. Os uniformes deverão ser entregues nas dependências da Contratante, situado na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 – SP 065 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP, no Departamento de Alimentação Escolar – Ceasa/Campinas.

8.3. A data para entrega dos uniformes deverá ser agendada através do telefone (19) 3746-1092 – João ou e-mail joao.assis@ceasacampinas.com.br

8.4. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados individualmente e identificando com o tamanho das peças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os materiais com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela Contratada, assumindo como exclusivamente sua, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os materiais entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da Contratada.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto deste termo, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- 9.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem a represente.
- 9.6. Fornecer os materiais dentro dos prazos estipulados pela Contratante.
- 9.7. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 9.8. Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela Contratante.
- 9.8.1. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da Contratada venham a ser revelados pela Contratante, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.
- 9.8.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão.
- 9.9. A Contratada se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.10. Abster de veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 9.11. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela Contratada incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 9.12. É vedado à Contratada a negociação ou a dação em garantia das notas fiscais decorrentes dessa contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à realização do fornecimento dos materiais, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada.
- 10.6. Rejeitar os materiais que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.
- 10.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Na efetiva entrega dos materiais a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido
- 11.2. Na nota fiscal a Contratada deverá discriminar a nomenclatura do material adquirido, com o valor correspondente à somatória dos materiais.
 - 11.2.1 Estes valores devem contemplar custos com impostos, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
 - 11.2.2. Deve constar ainda na referida nota fiscal o número do Contrato que originou a presente aquisição.
- 11.3. Contratada terá o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 11.4. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida a Contratada com os motivos que justificam a devolução para as devidas correções.
- 11.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Contratante, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação do Contrato.
- 11.7. A Contratante providenciará o pagamento da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal.

11.8. A Contratada deverá emitir a nota fiscal para:

Razão Social: Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

CNPJ: 44.608.776/0005-98

Inscrição Estadual: 244.908.914.117

Endereço: Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 – SP-065, Pista Norte – Barão Geraldo

Cidade: Campinas

Estado: São Paulo

CEP: 13082-902

E-mail para envio de DANFE: nfe@ceasacampinas.com.br

11.9. A nota fiscal decorrente desse Contrato não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

11.10. Caso os materiais constantes do objeto deste Contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a Contratante providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

11.11. Se a Contratada estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a Contratante irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

11.12. Caso o objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

11.13. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) **Multa de 1% (um por cento)** por dia até o 5º dia de atraso e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** calculado sobre o valor do Contrato;
- c) **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;
- d) Suspensão temporária e impedimento da Contratada de contratar com a Contratante por prazo não superior a **02 (dois) anos** no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra b.

13.2. Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

13.3. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Contratante.

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.7. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.8. Rescisão de Contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

Anexo I - LOGOTIPO



Assina eletronicamente pela Contratada – VINICIUS MOREIRA OLIVEIRA - ME:

Vinicius Moreira Oliveira

Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - Ceasa/Campinas:

Julia Ramia Bonduki Amorim



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MOREIRA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 10:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RAMIA BONDUKI AMORIM, Gerente de Departamento**, em 07/07/2023, às 10:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8470302** e o código CRC **154A143F**.